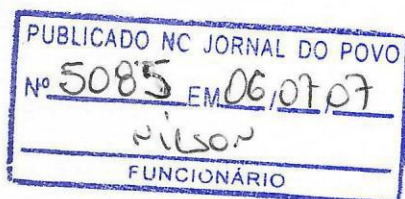




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1401/2007

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

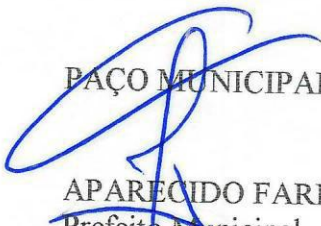
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 1.260.000,00 (Um milhão, duzentos sessenta mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05.00	Secretaria Municipal de Fazenda		
05.01	Departamento de Administração de Receitas		
04.129.0024.1005	Obras, Inst. Eq. Materiais Permanentes p/PMAT		
4490510000	Obras e Instalações	41603	99.000,00
4490520000	Equipamentos e Materiais Permanentes	41603	391.500,00
05.00	Secretaria Municipal de Fazenda		
05.01	Departamento de Administração de Receitas		
04.129.0024.2010	Progr. Modern. Admin. e Tributária-PMAT		
3390300000	Material de Consumo	41603	19.500,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41603	750.000,00
Total			1.260.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito previsto no artigo anterior, são oriundos da Operação de Crédito com BNDES Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social conforme autorização legislativa na Lei nº 1.218/2005 de 27/11/2005.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2007.

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1401/2007 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87411-230 Sarandi - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800



LEI Nº 1401/2007

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 1.260.000,00 (Um milhão, duzentos sessenta mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda		
05.01 - Departamento de Administração de Receitas		
04.129.0024.1005 - Obras, Inst. Eq. Materiais Permanentes e PMAT		
4490510000 - Obras e Instalações	41603	99.000,00
4490520000 - Equipamentos e Materiais Permanentes	41603	391.500,00
05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda		
05.01 - Departamento de Administração de Receitas		
04.129.0024.3010 - Progr. Modern. Admín. e Tributária-PMAT		
3390300050 - Material de Consumo	41603	19.500,00
3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41603	790.000,00
Total		1.260.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito previsto no artigo anterior, são oriundos da Operação de Crédito com BNDES Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social conforme autorização legislativa na Lei nº 1.218/2005 de 27/11/2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 30 de junho de 2007

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 30.06.2007, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 06 de julho de 2007. Edição nº 5.085-SEXTA-FEIRA-

-----

-----

-----

-----